



## DECRETO NÚMERO 107/2025

“Autoriza os ordenadores de despesa a assinar atos de seu antecessor nos casos especificados.”

O Prefeito de Sabará/MG, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir validade jurídica à atos do chefe do executivo entre os anos de 2020/2024 que não foram devidamente cancelados;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, e o risco de suspensão de determinados serviços em caso de invalidação dos atos apócrifos;

**CONSIDERANDO** o risco de serem invalidadas nomeações ainda não assinadas pelo chefe do executivo;

**CONSIDERANDO** a dificuldade em se conseguir as assinaturas do ex-prefeito em tais atos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover a formalização de dezenas de exonerações realizadas ainda no mandato anterior;

### **DECRETA:**


**Art 1º)** Ficam autorizados os ordenadores de despesas definidos no Decreto 69/2025 a assinar os atos apócrifos expedidos pelos secretários da gestão anterior para que sejam sanadas eventuais nulidades.

Parágrafo único: Os atos apócrifos de responsabilidade do Prefeito de Sabará na legislatura 2021/2024 poderão ser assinados pelo atual Secretário de Administração.

**Art. 2º)** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sabará, 24 de fevereiro de 2025.

  
Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará